CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EVENTO PRESENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a <u>CONTRATADA</u>, Incantato Educação LTDA, empresa inscrita no CNPJ 31.248.548/0001-89, com sede na Al Aimores, sem número, quadra 02, lote 11, sala 01, box 24, Morumbi, Neropolis – GO, CEP 75.460-000, representada por Sarah Cassimiro Marques doravante denominado <u>PRODUTORA</u> e, do outro lado, a <u>CONTRATANTE</u>, doravante denominado <u>PARTICIPANTE</u>

em conjunto, denominados como "Partes" e individualmente como "Parte", CONSIDERANDO que:

- (i) A PRODUTORA tem *expertise* em ensino na área de neuropsicologia clínica, é detentora do infoproduto SerNeuroPsi e realizará evento presencial exclusivo para profissionais e estudantes de psicologia;
- (ii) O PARTICIPANTE é psicólogo(a) ou estudante de psicologia matriculado a partir do 6º período e adquiriu o ingresso para participar do evento presencial;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço para a realização de evento presencial ("Contrato"), que foi elaborado de acordo com a Lei n^{o} 10.406/2002 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela PRODUTORA ao PARTICIPANTE, da realização do **evento presencial "MUNDO INCANTATO"**, que tem como objetivo abordar "A Trilha Correta para o Aumento do Faturamento".

Data do evento	20/09/2024 (sexta);		
	21/09/2024 (sábado) e		
	22/09/2024 (domingo)		
Local	Oitis Hotel – Rua Terezina, 260, Alto da Glória,		
	Goiânia/GO. CEP: 74815-715		
Horário	Das 08h30 às 21h30 no dia 20/09/2024 (sexta);		
	Das 08h30 às 19h30 no dia 21/09/2024 (sábado) e		
	Das 08h30 às 16h no dia 22/09/2024 (domingo)		

1.2 A venda dos ingressos será realizada por meio das Plataformas Hotmart e/ou Digital Guru, sendo permitida apenas uma venda por CPF.

- **1.3** Os ingressos são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a comercialização por terceiros.
- **1.4** O evento será realizado no formato presencial, de forma fechada e exclusivamente para psicólogos ou estudantes de psicologia matriculados a partir do 6º período, mediante comprovação prévia.

2. PROGRAMAÇÃO

2.1. A programação detalhada do evento presencial será divulgada pela PRODUTORA no mês de setembro, próximo a data do encontro.

3. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pelos serviços prestados em virtude da realização do evento, o PARTICIPANTE pagará à PRODUTORA o valor de acordo com as seguintes condições:
 - 3.1.1. Datas e Lotes de Inscrição:
 - a) Primeiro Lote (até 30/06/2024):
 R\$ 897,00 à vista ou parcelado em até 12 vezes com juros;
 - b) Segundo Lote (até 01/07/2024):R\$ 1.197,00 à vista ou parcelado em até 12 vezes com juros;
 - c) Terceiro Lote (até 01/08/2024):
 R\$ 1.497,00 à vista ou parcelado em até 12 vezes com juros;
 - **d) Quarto Lote (até 01/09/2024):** R\$ 1.697,00 à vista ou parcelado em até 12 vezes com juros.
- 3.2 O pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de crédito ou PIX.
- **3.3** Não será concedido benefício de meia-entrada para estudantes.
- **3.4** Não será possível a utilização de dois cartões de crédito em uma mesma venda.
- **3.5** O valor do ingresso inclui o direito ao acesso nos 3 (três) dias de evento, além de três almoços (sendo um em cada dia) e dois jantares (sendo um no primeiro dia e outro no segundo), não havendo abatimento do preço caso o PARTICIPANTE não compareça a totalidade do evento.

- **3.6** Os Alunos do SerNeuroPsi tem direito ao parcelamento sem juros, hipótese em que o PARTICIPANTE deverá solicitar o link de pagamento ao Suporte através do WhatsApp (62) 99384-3344 ou do e-mail contato@incantatopsicologia.com.br.
- **3.7** O prazo para pagamento será estabelecido de acordo com a data de inscrição de cada lote, sendo o pagamento integral ou a primeira parcela obrigatória para a efetivação da inscrição.
- **3.8** Em caso de não ter sido efetuado o pagamento até a data estabelecida em cada lote, a inscrição será automaticamente cancelada e a vaga disponibilizada para outros interessados. Não haverá venda de ingressos no dia do evento.

4. RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações e responsabilidades individuais das Partes, não importando em solidariedade de qualquer modo, afora outras previstas no presente Contrato, as seguintes:

4.1.1. Da PRODUTORA:

- **a)** Executar fielmente os serviços objeto do presente contrato, no local indicado, com a melhor qualidade;
- **b)** Providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- c) Garantir um eficiente controle de acesso no local do evento, assegurando que apenas os participantes devidamente inscritos tenham acesso às atividades programadas;
- d) Disponibilizar suporte técnico durante o evento para resolver eventuais problemas relacionados à infraestrutura e tecnologia;
- e) Cumprir a programação estabelecida, informando antecipadamente sobre eventuais ajustes de data, horário, local do evento ou mudanças na programação.

4.1.2. Do PARTICIPANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas e prazos ajustados;
- b) Manter uma conduta adequada durante o evento, respeitando os palestrantes, participantes e demais envolvidos, contribuindo para um ambiente de aprendizado e troca de experiências;
- c) Participar ativamente das atividades propostas durante o evento, aproveitando as oportunidades de aprendizado e networking;
- d) Respeitar todas as normas estabelecidas pela Produtora, incluindo horários, regras de acesso e qualquer outra orientação relevante para o bom funcionamento do evento;

- e) Apresentar a documentação solicitada para acessar o local e manter consigo a identificação fornecida pela Produtora para controle de acesso durante todo o evento;
- f) Consentir com o uso da imagem para fins de divulgação do evento;
- g) Arcar com todas as despesas da viagem ao evento, incluindo passagens, hospedagem, traslados etc.
- h) Não gravar as palestras em áudio ou vídeo, seja para uso pessoal ou para veiculação por qualquer mídia eletrônica.

5. RESCISÃO, DIREITO DE ARREPENDIMENTO E CANCELAMENTO

- **5.1.** O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data da realização do evento presencial, desde que efetuados todos os pagamentos nos termos deste contrato.
- **5.2** Dentro do prazo de 7 (sete) dias após a confirmação do pagamento, o PARTICIPANTE poderá solicitar a rescisão de contrato e o reembolso do valor pago, diretamente ao Suporte através do WhatsApp (62) 99384-3344 ou do e-mail contato@incantatopsicologia.com.br.
- **5.3.** Na hipótese de cancelamento/desistência do PARTICIPANTE após o prazo de direito de arrependimento do item 5.2, não haverá reembolso de qualquer quantia já paga, sendo devido o valor do ingresso em sua integralidade e proibida a revenda pelo PARTICIPANTE.
- **5.4** É vedada a participação de indivíduos que não sejam psicólogos ou estudantes de psicologia a partir do 6° período, hipótese em que ocasionará a rescisão contratual. Trata-se de evento exclusivo para o referido público-alvo.
- **5.5** Após o término do prazo de direito de arrependimento do item 5.2, o PARTICIPANTE que não se enquadrar no público-alvo do evento (psicólogo ou estudante a partir do 6º período), não terá direito ao reembolso. Todos as informações e requisitos de participação foram disponibilizados de forma transparente na página de vendas e no presente instrumento contratual.

6. DIVULGAÇÃO

6.1. Fica expressamente proibida a gravação e/ou a transmissão do evento, bem como a veiculação do material gravado em qualquer meio, seja digital ou físico, sob pena de multa para o PARTICIPANTE de 10 (dez) vezes o valor de aquisição do ingresso, ora disposto no item 3.1, além da obrigação de retirar o material divulgado sem anuência da PRODUTORA, sem prejuízo de eventual indenização suplementar.

6.2. Toda e qualquer divulgação do evento usando a imagem ou nome dos palestrantes em redes sociais será permitida exclusivamente para promoção e divulgação do evento, no formato apenas de postagens de fotos/stories em redes sociais.

7. DIREITO DE IMAGEM

7.1 O PARTICIPANTE concede de forma voluntária e gratuita a PRODUTORA o direito de utilizar sua imagem, voz e nome, captados durante o evento, para fins de divulgação, promoção e publicidade do próprio evento e demais infoprodutos da PRODUTORA, por prazo indeterminado.

8. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- **8.1.** Aplicam-se às hipóteses de caso fortuito e/ou força maior as seguintes disposições:
 - **8.1.1** Caso o evento seja cancelado em consequência de uma causa de caso fortuito e/ou força maior, a PRODUTORA realizará o reembolso integral do valor pago pelo participante, sem qualquer incidência de multas ou penalidades. Entende-se como caso fortuito e/ou força maior, o fato necessário cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto na legislação em vigor.
- **8.2** O reembolso mencionado no item anterior não abrange gastos adicionais realizados pelo PARTICIPANTE, tais como passagens, hospedagens, transporte, alimentação ou qualquer outro custo que não seja o valor de inscrição do evento.
- **8.3** Na hipótese de caso fortuito e/ou força maior, o PRODUTOR compromete-se a comunicar o cancelamento do evento ao PARTICIPANTE de forma rápida e eficiente, tão logo seja possível, utilizando os meios de comunicação disponíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O presente instrumento não implica na constituição de nenhum tipo de sociedade, associação ou qualquer relação de trabalho ou emprego, nem estabelece qualquer responsabilidade entre as partes.
- **9.2** Se qualquer parte deste instrumento for considerada inválida ou inexequível as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.
- **9.3** A tolerância de qualquer das partes das obrigações assumidas neste instrumento não implicará na renúncia ou dispensa, nem importará em inovação.

- **9.4** A participação no evento não garante qualquer tipo de ascensão intelectual, profissional, financeira ou pessoal ao PARTICIPANTE.
- **9.5** O PARTICIPANTE declara expressamente que tem ciência de que o conteúdo que lhe será disponibilizado reflete os conhecimentos e as opiniões pessoais da PRODUTORA acerca dos assuntos tratados, não havendo qualquer condão de declarar o conteúdo como verdade absoluta, tão pouco de assegurar qualquer resultado prático.
- **9.6** Todas as notificações e comunicações por parte da PRODUTORA ao PARTICIPANTE serão consideradas eficazes, para todos os efeitos, quando forem dirigidas ao e-mail informado no momento de seu cadastro e/ou ao nº de WhatsApp indicado, sendo responsabilidade do PARTICIPANTE informar eventuais alterações.
- **9.7** As disposições constantes em todos os Anexos, complementam e/ou esclarecem o ajuste formalizado, em caso de contradição, prevalece o disposto neste Contrato.
- **9.8** As partes declaram observação às disposições à Lei nº 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoas e o PARTICIPANTE autoriza a PRODUTORA a enviar materiais ou anúncios relacionados ao conteúdo do evento por meio dos dados fornecidos.
- **9.9** As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Contrato por meio de aceites ou de suas respectivas assinaturas, através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, §2º, da MP nº 2.220-2.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO, em via eletrônica, considerando que nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do art. 784, parágrafo 4º do CPC.

10 de julho de 2024

PRODUTORA	
 PARTICIPANTE	